



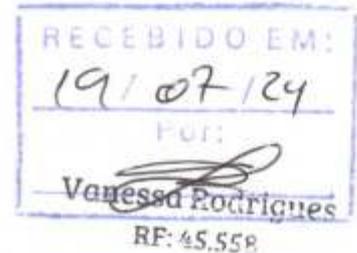
OFÍCIO Nº 123/2024

Praia Grande, 19 de julho de 2024.

RUY FERRAZ FONTES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAIA GRANDE - SEAD

C/C

SUB-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Assunto: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/824, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representado neste ato por seu presidente interino, **Sr. Hamilton Costa Xavier**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Em defesa dos direitos dos trabalhadores, solicitamos a realização de uma avaliação do adicional de insalubridade para os servidores [REDACTED] e [REDACTED] que desempenham suas funções na Secretaria de Saúde.

Considerando a importância de garantir as condições adequadas de trabalho e o devido reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, solicitamos que seja realizada uma vistoria no local de trabalho mencionado, a fim de verificar as condições de insalubridade e restabelecer este direito conforme previsto na legislação vigente.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos um retorno breve com a confirmação do agendamento da avaliação.

Atenciosamente,


HAMILTON COSTA XAVIER
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

OFÍCIO Nº 067/2024 - SEAD-5

Em 21 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Hamilton Costa Xavier
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande.
Rua Sérgio Paulo Freddi, 820- Nova Mirim – Praia Grande SP

Assunto: Solicitação de avaliação de adicional de insalubridade.

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 123/2024, que solicita avaliação de adicional de insalubridade dos Servidores [REDACTED], segue manifestação da Sra. Chefe de Seção de Segurança do Trabalho.

Respeitosamente,


Ruy Ferraz Fontes
Secretário de Administração

(RFF/vr)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA – Secretaria de Administração

À

SEAD-5301

Sr. Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Em resposta ao ofício Nº **123/2024** do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balnearia de Praia Grande, referente ao assunto de solicitação de avaliação do adicional de insalubridade temos a informar que:

Os servidores em tela são motoristas lotados na SESAP e conforme relatório feito pela chefia imediata fica constado que as atividades exercidas pelos servidores não os expõe aos agentes físicos, químicos ou biológicos acima dos limites de tolerância fixados em lei.

Diante o exposto, reafirmo que não há enquadramento na **Lei Complementar Municipal 512/2008 com alterações pela lei Complementar 741/2015, que diz :**

Art. 1º. Fica instituído o pagamento do adicional de insalubridade, durante o período de permanente e habitual exposição a agentes e fatores nocivos, a todo servidor público municipal que laborar em condições insalubres.

Art. 2º. Consideram-se atividades insalubres as que exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

Art. 3º. São considerados agentes e condições nocivos à saúde os seguintes:

I- defensivos organofosforados com agentes químicos corrosivos;

II- álcalis cáusticos (cimento e cal);

III- acima dos limites de tolerância para ruídos contínuos, intermitentes e de impacto, considerando as tabelas regulamentadoras anexas;

IV- graxas e outros lubrificantes nocivos de origem mineral;

V- exposição ao calor com valores de IBUTG superiores aos limites de tolerância;

VI- varrição de ruas e recolhimento de lixo;

VII- solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos;

VIII- contato com carnes, glândulas, vísceras, sangues, ossos, couros, pelos e dejetos humanos e de animais;

IX- sepultamento e exumação de cadáveres;

X- limpeza e drenagem de valas e canais;

XI- poeira ou material particulado decorrente de atividade com madeira;

XII - contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante de origem humana em hospitais, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde;(NR)

XIII - exposição permanente com pacientes ou com material infecto contagiante de origem humana.(AC)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XIV - contato permanente com esgoto e lixo urbano provenientes da passagem por áreas de risco.(AC)

Esclareço que de acordo com a Legislação Municipal, apenas o contato com o agente, não é suficiente para caracterizar qualquer atividade como insalubre, e sim o contato acima dos limites de tolerância e de forma habitual e permanente.

Segue para ciência e demais deliberações.

Em 31/07/2024.

Cintia Silva de Barros
Chefe de Seção de Segurança do Trabalho
SEAD-53211

Re: Descrição de atividades laboral

manuencaofrota.sesap@praiagrande.sp.gov.br

25 de julho de 2024 08:19

Para: "Segurança do Trabalho" <seg.sesap@praiagrande.sp.gov.br>

Ola bom dia,

Conforme solicitação segue atividades realizada pelos servidores (motoristas):

- [REDACTED] Executa serviços nas Unidades de Saúde (Usafa's), transporte de servidores profissionais medicos e enfermagem para visitas domiciliares a pacientes nas residencias, efetua transporte de materiais biologicos quando necessário e transporte de materiais, insumos e medicamentos para unidades de saúde.
- [REDACTED] Executa serviços no transporte de pacientes para tratamentos diversos no hospitais na Baixada Santista, São Paulo e Interior do Estado, serviços nas unidades de saúde da atenção básica e atenção especializada com profissionais efetuando visitas domiciliares a pacientes nas residencias.

Carlos Eduardo Soares Santos*Diretor da Divisão de Transporte e Logística*

Secretaria de Saúde Pública - SESAP

Município da Estância Balneária de Praia Grande

Tel. (13) 3496-2439

As informações contidas nesse e-mail, bem como em qualquer dos seus arquivos anexos, podem conter restrições de divulgação classificadas como confidenciais e são direcionadas exclusivamente a seus destinatários. É vedado o uso, reprodução, divulgação ou distribuição por pessoas diversas aos destinatários ou para fins diferentes daqueles informados originalmente. Caso você não seja o destinatário correto para o recebimento desta mensagem, notifique o remetente e em seguida exclua e destrua permanentemente seu conteúdo.

24 de julho de 2024 12:26, "Segurança do Trabalho" <seg.sesap@praiagrande.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Sr. Diretor,

Solicito informar quais são as atividades realizadas pelos servidores (motoristas) abaixo:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

Atenciosamente,

Marco Penso**Técnico em Segurança do Trabalho**

SEAD-53211